



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE RGF - EXERCÍCIO 2024

APRESENTAÇÃO

O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE foi criado pela Medida Provisória nº 2156-5, de 24 de agosto de 2001, tendo como objetivo financiar investimentos privados em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos com grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas. A partir de 2017, por meio da Medida Provisória nº 785, de 6 de julho de 2017, posteriormente convertida na Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, o FDNE passou a poder financiar estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos, no âmbito do programa P-FIES. O Fundo é um dos principais instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) devido à sua vocação para atrair e financiar grandes empreendimentos.

O FDNE tem como gestora a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, sendo regulamentado pelos Decretos nº 6.952, de 2 de setembro de 2009, e nº 12.129, de 02 de agosto de 2024, e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.960, de 21 de outubro de 2021, e alterações, para o financiamento ao setor produtivo; para o financiamento estudantil, é regulamentado pela Resolução do Conselho Deliberativo da Sudene nº 116, de 23 de novembro de 2017.

A gestão do Fundo é compartilhada com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e com o Conselho Deliberativo da Sudene, a quem compete definir as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos, assim como estabelecer normas complementares; com o Conselho Monetário Nacional, cuja competência é de definir as condições do financiamento; e com os agentes operadores, que são responsáveis por analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos empreendimentos.

Os financiamentos contratados até 2012 tinham o seu risco compartilhado entre Fundo e agente operador, naquela época apenas o Banco do Nordeste do Brasil. A partir de 2012 o risco passou a ser integralmente assumido pelos agentes operadores, cujas opções foram ampliadas, passando a incluir inicialmente as instituições financeiras oficiais federais, e posteriormente, no final de 2017, qualquer instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A carteira do FDNE ao final de 2024 era composta por 91 operações contratadas, com investimento total de R\$ 44,33 bilhões e financiamento do FDNE de R\$ 18,24 bilhões. A maior parte dos financiamentos é do setor de Infraestrutura, principalmente nas atividades de Transporte Ferroviário e de Geração de Energia. Os estados da Bahia, Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte respondem pela maior parte do valor contratado. No âmbito do financiamento estudantil, o FDNE ainda não financiou nenhuma operação devido à inexistência de interesse dos agentes operadores em repassar os recursos do Fundo para tal objetivo.

O presente documento foi elaborado em consonância com o disposto no inciso III do art. 2 da Portaria Interministerial MIDR/MF nº 3, de 27 de dezembro de 2024, nos termos do Apêndice III. A coluna "Previsto" traz as previsões elaboradas em outubro de 2023, conforme documento chamado de "Previsão das Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros - RDC", enquanto a coluna "Realizado" traz os resultados até 31 de dezembro de 2024.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FDNE EXERCÍCIO 2024

Discriminação	Previsto (A) ⁽¹⁾	Realizado (B)	% (B/A)
I - Resultado Financeiro do Fundo em 31/12/2024 ⁽²⁾	3.100.219.610,85	1.958.217.752,96	63%
II - Receitas Financeiras	1.027.130.855,00	682.318.387,43	66%
a) Dotações Orçamentárias ⁽³⁾	1.027.130.855,00	682.318.387,43	66%
b) Produto da Alienação de Valores Mobiliários e Dividendos	-	-	-
c) Resultados de Aplicações Financeiras	-	-	-
d) Retorno de Operações ⁽⁴⁾	-	-	-
e) Outros Recursos Previstos em Lei	-	-	-
III - Despesas Operacionais	55.927.870,15	32.789.661,34	59%
a) Remuneração do Banco Operador	-	-	-
b) Remuneração da SUDENE	47.320.259,15	32.789.661,34	69%
c) Recursos para custeio de atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia	8.607.611,00	-	-
d) Outras Despesas Operacionais Previstas em Lei	-	-	-
IV - Resultado das Disponibilidades Financeiras do Fundo: Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (I + II - III)	4.071.422.595,70	2.607.746.479,05	64%
V - Comprometimento Financeiro do Fundo	1.512.359.857,12	838.454.069,30	55%
a) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em atraso	-	-	-
b) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em dia	1.512.359.857,12	838.454.069,30	55%
VI - Disponibilidade Financeira para Novos Projetos ⁽⁵⁾ (IV - V)	2.559.062.738,58	1.769.292.409,75	69%
VII - Desembolsos Financeiros com os Projetos em Aprovação	853.653.100,16	187.374.320,22	22%

VIII - Disponibilidade Financeira do Fundo (VI - VII)	1.705.409.638,42	1.581.918.089,53	93%
IX - Resultado Financeiro do Fundo (VIII)	1.705.409.638,42	1.581.918.089,53	93%

NOTAS:

- (1) A coluna "Previsto (A)" corresponde à coluna "2024" da Previsão de Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros – RDC Exercício 2024, elaborada em outubro de 2023;
- (2) O valor do Resultado Financeiro do Fundo em 31/12/2024, corresponde ao saldo inscrito em RAP naquela data (R\$ 2.552.974.773,13), deduzidos os cancelamentos de RAP realizados ao longo de 2024 (R\$ 594.757.020,17).
- (3) Para o Exercício de 2024 foi registrado como "Dotações Orçamentárias" (II.a) o valor previsto na Lei nº 14.828, de 22/01/2024 - LOA 2024, R\$ 1.027.130.855,00, acrescido de suplementação de recursos no valor de R\$ 10.288.112,00, conforme Portaria GM/MPO nº 221, de 08/7/2024, deduzida a frustração de receita nas Fontes 1050/1052/1114, R\$ 355.100.579,57, o que resultou no montante de recursos disponível para empenho indicado na tabela, R\$ 682.318.387,43.
- (4) Devido à natureza orçamentária do FDNE, os reembolsos das operações retornam ao Fundo para novas aplicações por meio da dotação orçamentária do exercício, conforme Lei Orçamentária, em fonte de recursos específica. Dessa forma, para evitar dupla contagem, não incluímos valor para o item "Retorno das operações" (II.d) pois os reembolsos já estão contabilizados no item "Dotações Orçamentárias" (II.a). O mesmo se aplica para o item "Resultados de Aplicações Financeiras" (II.c);
- (5) A rubrica "Disponibilidades Financeiras para Novos Projetos" não indica o real valor disponível para novos projetos, pois os recursos inscritos em "Resultado Financeiro do Fundo em 31/12 do ano anterior" já estão destinados a projetos aprovados anteriormente, cujos recursos estão inscritos em restos a pagar e que ainda tem parcelas de desembolso a receber. Em 31/12/2024 houve um saldo orçamentário não empenhado no valor de R\$ 382.557.922,16.

JUSTIFICATIVAS DOS DESVIOS

A Previsão das Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros - RDC de 2024, que serve de referência para a elaboração do presente relatório, foi elaborada em outubro de 2023, de forma que os desvios ocorridos são justificados por previsões e expectativas da Sudene e dos agentes operadores que não se realizaram, tanto no exercício de 2023 quanto ao longo de 2024.

Conforme indicado na Nota 3 da tabela (ver acima), o orçamento do FDNE em 2024 sofreu alteração ao longo da sua execução por meio de créditos suplementares que aumentaram a dotação para R\$ 1,037 bilhão, entretanto, houve frustração de receita no montante de R\$ 355,1 milhões, o que reduziu o saldo disponível para empenho ao valor R\$ 682,31 milhão, sendo R\$ 7,01 milhões referente às despesas com o custeio de atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia (P&D) e R\$ 675,30 milhões para o financiamento de projetos do setor produtivo.

A respeito das Despesas Operacionais, destacamos que não houve a realização de Remuneração do Banco Operador, regido pelo Decreto nº 6.952/2009. A diferença na previsão de despesa com recursos para custeio de atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia deve-se à mudança na metodologia, passando agora a contabilizar como despesa os recursos empenhados e inscritos em restos a pagar. É importante registrar que o dotação/orçamento consignado na Lei Orçamentária 2024, no valor de R\$ 8.607.611,00, destinado a Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia não foi empenhado haja vista a sua vinculação a Reserva de Contingência o que não foi alterado durante o exercício de 2024 e, consequentemente, impossibilitou a emissão de empenho.

A previsão de liberação de recursos em favor dos projetos apresentou execução de 43% (R\$ 2,36 bilhões previstos frente a uma execução de R\$ 1,02 bilhões), destacamos que muitos desembolsos previstos para 2024 não foram realizados, o que justifica a diferença na rubrica Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em dia, por outro lado, houve frustração na contratação de operações ao longo de 2024, bem como a postergação de parcelas para o exercício de 2025, o que explica a diferença no item Desembolsos Financeiros com os Projetos em Aprovação.

Recife, 26 junho de 2025.

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

Superintendente

HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos
e de Atração de Investimentos

ÁLVARO SILVA RIBEIRO

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **José Wandemberg Rodrigues Almeida, Coord. Geral de Fundos de Desenvolvimento e de Financiamento**, em 26/06/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho, Diretor de Administração**, em 26/06/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Rodrigo Pereira Freire**, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos, em 26/06/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Silva Ribeiro**, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas, em 27/06/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Jorge de Barros Cabral**, Superintendente, em 02/07/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0809533** e o código CRC **B0EC5124**.